



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 012/92

Espécie do Expediente "Concede título de cidadão emérito - Sr. José Ildenai Potter"

Proponente: Ver<sup>a</sup>. Ciria Braga

Data de entrada 06 / julho / 19 92.

Protocolado sob n.º 1244 - fl. 43

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 07.07.92 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Cultura, Educação e Assistência Social. ⊕

Em sessão ordinária de 14.07.92 foi adiada a votação a pedido de Ver. Oscar Luiz Azevedo. ⊕

Em sessão ordinária de 04.08.92 foi retrado pela proponente.

Em sessão ordinária de 25.08.92 foi aprovado por maioria. Plur

Lei 1087/92

Pid 012/1992 - AUTORIA: Ver<sup>a</sup> Ciria Braga

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019132 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5E4ED04A7FDCDB739E865C031FADB18



1.01  
RSM



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Raras são as oportunidades que a vida nos legadas das quais podemos ter a satisfação de mostrarmos a nossa gratidão.

Pois hoje, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, me sinto homenageada pela vida. É que, hoje, tenho a oportunidade ímpar de poder gestionar junto aos senhores a aprovação deste Projeto, ou melhor, a aprovação deste gesto de reconhecimento em favor de um personagem que tem desempenhado um preponderante papel junto a nossa comunidade, principalmente, nos setores mais carentes.

Meu intento é reconhecer os reelevantes atos de caridade e consideração do Sr. JOSÉ ILDENAI POTTER, para com nossa Comunidade, outorgando-lhe o título de **CIDADÃO EMÉRITO**, de Guaíba.

Nossos Irmãos Guaibenses, principalmente residentes no Bairro São Francisco, são testemunhos da efetiva participação Comunitária deste empresário, proprietário da Sulfato Grande, venerado pela população carente daquele Bairro que, por certo, ficará feliz por esse reconhecimento.

Não quero ser bíblica, mas acredito que, conferir este título estaremos dando "a Cezar o que é de Cezar" Marcos 12:17, ou seja, no plágio, dando "a JOSÉ ILDENAI o que ILDENAI merece": o Título de **CIDADÃO EMÉRITO** de Guaíba.

Contando com a Vossa sábia aprovação, agradeço pela consideração dos Senhores.

Respeitosamente,

Ver. CÍRIA TERESINHA BRAGA

PLL 012/1992 - AUTORIA: Ver.ª Círia Braga  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019132 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: C5E4ED04A7FDCDB739E865C031FADB18





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 012/92

" Concede o Título de CIDADÃO  
EMÉRITO"

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - É concedido o Título de "CIDADÃO  
EMÉRITO" ao Sr. JOSÉ ILDENAI POTTER, por sua destacada atuação junto  
a Comunidade de Guaíba.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário  
esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

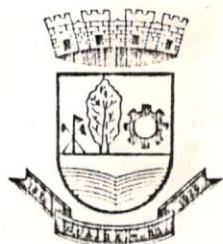
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

Dr. SOLON TAVARES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PLL 012/1992 - AUTORIA: Ver.ª Círia Braga  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019132 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5E4ED04A7FDCDB739E865C031FADB18





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Raras são as oportunidades que a vida nos lega das quais podemos ter a satisfação de mostrarmos a nossa gratidão.

Pois hoje, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, me sinto homenageada pela vida. É que, hoje, tenho a oportunidade ímpar de poder gestionar junto aos senhores a aprovação deste Projeto, ou melhor, a aprovação deste gesto de reconhecimento em favor de um personagem que tem desempenhado um preponderante papel junto a nossa comunidade, principalmente, nos setores mais carentes.

Meu intento é reconhecer os relevantes atos de caridade e consideração do Sr. JOSÉ ILDENAI POTTER, para com nossa Comunidade, outorgando-lhe o título de **CIDADAO EMÉRITO**, de Guaíba.

Nossos Irmãos Guaibenses, principalmente residentes no Bairro São Francisco, são testemunhos da efetiva participação Comunitária deste empresário, proprietário da Sulfato Rio Grande, venerado pela população carente daquele Bairro que, por certo, ficará feliz por esse reconhecimento.

Não quero ser bíblica, mas acredito que, conferir este título estaremos dando "a Cezar o que é de Cezar" Marcos 12:17, ou seja, no plágio, dando "a JOSÉ ILDENAI o que ILDENAI merece": o Título de **CIDADAO EMÉRITO** de Guaíba.

Contando com a Vossa sábia aprovação, agradeço pela consideração dos Senhores.

Respeitosamente,

Ver. CÍRIA TERESINHA BRAGA

PLL 012/1992 - AUTORIA Ver.ª Círia Braga  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019132 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5E4ED04A7FDCDB739E865C031FADB18





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

012.92

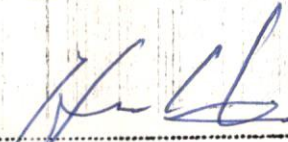
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

13.7.92

  
Presidente

  
Relator

  
Secretaria

PLL 012/1992 - AUTORIA: Ver.ª Círia Braga  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019132 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5E4ED04A7FDCDB739E865C031FADB18





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

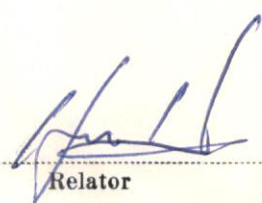
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

  
Presidente

FAVORÁVEL

  
Relator

FAVORÁVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

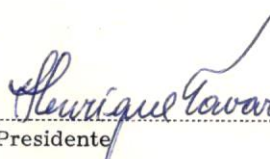
Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

 FAVORÁVEL  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Relator

PLL 012/1992 - AUTORIA: Ver.ª Círia Braga

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019132 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5E4ED04A7FDCDB739E865C031FADB18





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECEER JURÍDICO

Segundo dispõe o artigo 160 do Regimento Interno, de fato que o Projeto em questão na ordem do dia, deveria ser pedido uma só vez o ADIAMENTO DA VOTAÇÃO.

Assim, pedido o ADIAMENTO DA VOTAÇÃO, SERÁ OBRIGATORIO SUA APROVAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

Guaíba, 4/08/95  
Glaucia Teixeira  
A. Jurídico





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF nº 243 / 92.

EM 26 / 08 / 1992.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos números 106, 107 e 110/92 aprovados por unanimidade e o projeto 012/92 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 26 de corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.

  
Ver.Osvaldo Pereira Mello

1º SECRETÁRIO

  
Ver.Antonio Roque G.Cattani

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.  
Dr.Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
N/Cidade.

